



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497/2003, DE 25 DE JUNHO DE 2003

FICA O DIA 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO COMO DATA MAGNA DE ANIVERSÁRIO DA NOVA CIDADE DE JAGUARIBARA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

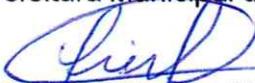
Art. 1º - O dia 25 (vinte e cinco) de setembro fica consagrado, por sua própria história, como data cívica de aniversário da nova cidade de Jaguaribara.

Parágrafo Único – Nesta data será decretado feriado municipal e estabelecido, antecipadamente, programação de atividades cívicas alusivas aos festejos e comemorações de aniversário de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 25 de junho de 2003.


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL